



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 339/15/SMDP,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA BATISTA &
ARRIECHE MANUTENÇÃO E
MONTAGENS ELÉTRICAS E MECÂNICAS
LTDA - ME, PARA OS SERVIÇOS DE
REFORMA E PINTURA NA PARTE
INTERNA DO MERCADO PÚBLICO
MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BATISTA & ARRIECHE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS E MECÂNICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.927.066/0001-39, estabelecida no Município de Rio Grande/RS na Rua Sady Gaubert, nº 1142, Bairro: Pq Guanabara, CEP 96209-000, neste ato representada pelo Sr Petterson Borges Batista de Castro, portador do RG nº 7098463933, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação nº 037/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de reforma e pintura na parte interna do Mercado Público Municipal, com fornecimento de material pela contratada, em conformidade com o memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma, anexos a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 121.878,91(cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 339 /15/SMDP



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em faturas mensais as faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização do contrato e por esta recebido.

Parágrafo Primeiro: Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária responsável pelo contrato;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo segundo: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: Os serviços por este termo contratadas serão fiscalizadas pela GFCCOP- Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicos.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP /SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo

Parágrafo Quarto: A comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, especificações técnicas, parecer da comissão julgadora das propostas e normas preconizadoras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste contrato;
- j) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA;
- k) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº339 /15/SMDP



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

- l) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura -SMI imediatamente após a conclusão dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros, não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA;
- n) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;
- o) Manter, permanentemente, no local das obras, um responsável direto pela execução das obras ora contratadas, nos termos de Habilitação Preliminar.
- p) Confeccionar uma placa identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma estão a disposição na Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP, setor de informática.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02- GERENCIA DE ABASTECIMENTO
13- CULTURA
391- PATRIMÔNIAL HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0225- RESTAURO E REVITALIZAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Código Reduzido: 975

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº339 /15/SMDP



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, sendo contado dias corridos, a partir da data de expedição da "Ordem e Início de Serviços", e descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.

Parágrafo Único: Na conclusão dos serviços, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do Termo de Recebimento dos serviços pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perduraram os motivos determinantes de punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

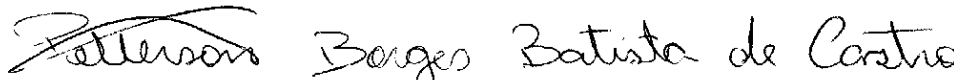
CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL: Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso IV, artigo 24, e está vinculado ao Processo de dispensa de licitação Nº037/2015

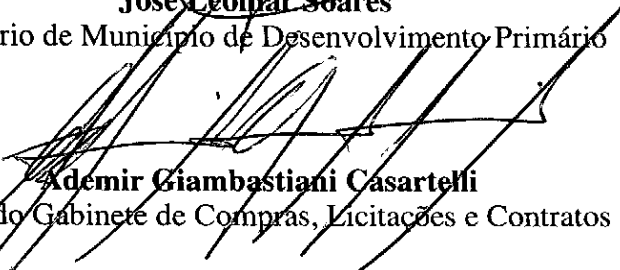
CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 30 de junho de 2015.


BATISTA & ARRIECHE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS E MECÂNICAS LTDA – ME
Contratada


José Leonar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMDP/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**EMPRESA: BATISTA & ARRIECHE MANUTENÇÃO E MONTAGENS
ELÉTRICAS E MECÂNICAS LTDA - ME**

CONTRATO: 399/15/SMDP

Dispensa de Licitação nº 037/2015

OBJETO: contratação de empresa para serviços de reforma e pintura na parte interna do Mercado Público Municipal, com fornecimento de material pela contratada

DATA DO INÍCIO: 08/07/2015.

Petterson Borges Batista de Castro
**BATISTA & ARRIECHE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS E
MECÂNICAS LTDA - ME**
Contratada

José Leomar Soares
José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).
Beatriz Cristine Costa Prado e
o(a) senhor(a) CLOVIS SILVA DA FONSECA.

ciente:

[Assinatura]
Fiscal do serviço

[Assinatura]
Fiscal do contrato
Clovis Silva da Fonseca
Administrativo
Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Primário

[Assinatura]
José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário

Rio Grande, 30 de junho de 2015.

[Assinatura]



MEMORIAL DESCRITIVO DE PINTURA E MELHORIAS NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS

ADMINISTRAÇÃO:

Alexandre Lindenmeyer
Prefeito Municipal

João Carlos Brahm Cousin
Secretário Municipal SMCP

EQUIPE TÉCNICA:

Eng. Ronaldo Ortiz Cunha
CREA/RS 048011

Eng^a. Caroline Aveiro Quadrado
CREA/RS 202895

Rio Grande, março de 2015.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
1.3. MÃO DE OBRA.....	3
1.4. TRANSPORTE	4
1.5. DIÁRIO DE OBRAS	4
1.6. REUNIÃO DE PARTIDA DE OBRA.....	4
1.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	4
2. EXECUÇÃO DA OBRA	5
2.1. INSTALAÇÕES	5
2.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	5
2.1.2. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA	5
2.1.3. ANDAIMES	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	6
2.2.1. MESTRE DE OBRA.....	6
2.2.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	6
2.3. LIMPEZA DA OBRA.....	7
2.4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
2.4.1. REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE AZULEJO E REBOCO.....	7
2.4.2. REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS	7
2.5. REVESTIMENTO DAS ALVENARIAS.....	8
2.5.1. REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS - REBOCO/ MASSA ÚNICA.....	8
2.6. ESQUADRIAS.....	8
2.6.1. RESTAURAÇÃO DAS ESQUADRIAS	8
2.7. PINTURAS	8
2.7.1. PINTURA HALLS DE ENTRADA.....	10
2.7.2. PINTURA PAREDES E TETO DO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO.....	10
2.7.3. PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA	10
2.7.4. PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS.....	11
2.8. REFORMA DO FORRO EM PLACAS DE GESSO	11
2.9. COLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS PARA FIAÇÃO APARENTE.....	12
3. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	12
3.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA	12
4. RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.....	13
4.1. RESPONSABILIDADES	13
4.2. INSPEÇÃO FINAL	13
4.4. DESMOBILIZAÇÃO.....	13



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, bem como especificar os materiais para a execução da pintura e melhorias do interior do Mercado Público Municipal de Rio Grande, situado na rua General Osório nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio Grande.

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de construção civil, capacitada para execução das obras e serviços de engenharia/arquitetura de pintura e pequenas reformas no interior do **Mercado Público Municipal**, com fornecimento de mão-de-obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita realização dos elementos definidos, especificações e condições em conformidade com este memorial.

1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços será de acordo com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que vigoram atualmente.

A execução das obras só deverá ser iniciada após a perfeita compreensão dos serviços a serem executados com a análise minuciosa do memorial e especificações.

A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, será decidida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, consultando-os quando necessário.

Durante toda execução das obras deverá ser mantido no canteiro um diário de obra, devidamente atualizado e assinado, onde constará todo e qualquer fato relevante ocorrido no dia. Neste diário também serão anotadas as recomendações feitas pela fiscalização.

1.3. MÃO DE OBRA

A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a fiscalização impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

Ficará a critério da fiscalização o julgamento da qualificação da mão-de-obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Será obrigatória a permanência na obra de Responsável Técnico conforme suas atribuições legais em tempo suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços.

1.4. TRANSPORTE

Todo e qualquer, transporte de material ou de pessoal, para a execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

1.5. DIÁRIO DE OBRAS

O Diário de Obras será preenchido pela CONTRATADA e assinado pela Fiscalização e Contratada, sendo a segunda via recolhida periodicamente à fiscalização /Prefeitura Municipal do Rio Grande.

1.6. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

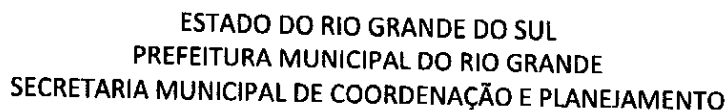
Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá ser realizada uma reunião com a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento juntamente com representantes da empresa Contratada, a fim de estabelecer todos os critérios para andamento das atividades e conclusão das etapas previstas.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras e serviços devidamente quitada.

O pagamento das taxas (ART, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta da Contratada. Será responsabilidade da Contratada os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes à execução das obras.

1.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão das obras é de 90 dias corridos, a partir da assinatura do contrato com a contratante e a entrega da ordem de início dos serviços.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left, a circled 'P' in the middle, and a scribbled-out signature on the right.



2.1.3. ANDAIMES

Deverá ser prevista a utilização e montagem de andaimes metálicos para execução da preparação e pintura das paredes e tetos.

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por Responsável Técnico com Engenheiro ou Arquiteto e o Encarregado Geral da Obra, ambos pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

2.2.1. MESTRE DE OBRA

A empresa CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um mestre de obras capaz de discutir e definir pequenos ajustes da obra com o fiscal, desde que devidamente registrados em diários de obras, nas visitas não agendadas da fiscalização.

2.2.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (SISTEMA DE SEGURANÇA E ACIDENTES)

Será obrigatório o uso de capacetes, botas, luvas e demais equipamentos de proteção individual, necessários à segurança dos operários em atividade na obra, sendo que os gastos oriundos destas obrigações, estão inclusos nos valores unitários de mão de obra, na planilha orçamentária.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços executados até a definitiva aceitação dos mesmos pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, junto aos vizinhos da área ou ainda que ocorridos na via pública.

A CONTRATADA tomará todas as medidas para que as tarefas sejam executadas com segurança. Todas as normas referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e outras, deverão ser rigorosamente cumpridas façam elas referência aos funcionários e contratados ou outras pessoas que estejam nas dependências da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.3. LIMPEZA DA OBRA

A obra deve ser mantida constantemente limpa e organizada, conforme o solicitado pela fiscalização.

Os entulhos deverão ser removidos da área do Mercado Público Municipal e colocados em local apropriado ("bota fora").

Ficará a cargo da CONTRATADA a carga e transporte do entulho proveniente da retirada de azulejos e rebocos, sendo esta responsável por dar destino final ao material, sendo que, para tanto, deverá obter os devidos licenciamentos e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

2.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.4.1. REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE AZULEJO E REBOCO

Serão removidos os revestimentos de azulejos dos seguintes halls de entrada: hall de entrada Rua General Osório e hall de entrada do Largo Doca das Frutas.

As regiões das paredes e teto do interior do Mercado Público onde os rebocos apresentarem imperfeições ou buracos, deverão ser escarificados para em seguida serem corrigidos.

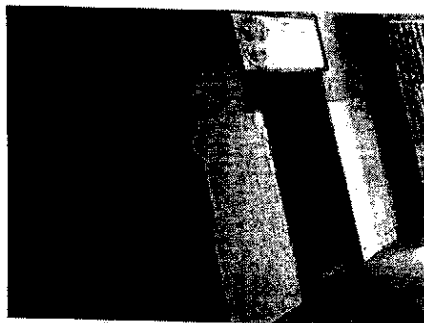


Figura 1 - Área a serem retirados os azulejos, hall de entrada Largo Doca das Frutas.

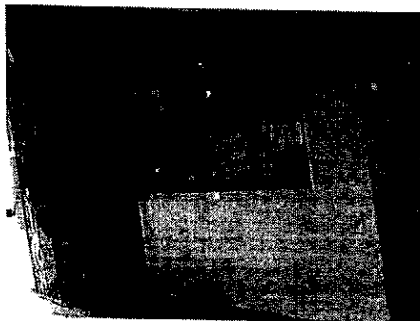


Figura 2 - Área a serem retirados os azulejos, hall de entrada Rua General Osório.

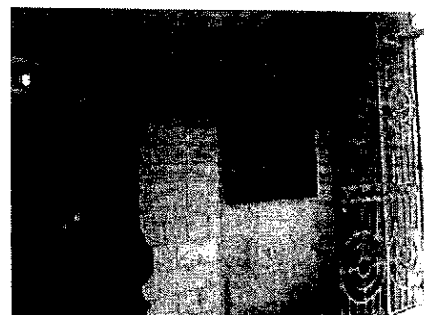


Figura 3 - Área a serem retirados os azulejos, hall de entrada Rua General Osório.

2.4.2. REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Os materiais resultantes da remoção dos revestimentos das paredes dos halls de entrada e dos rebocos, deverão ser retirados da obra e armazenados em caçambas para serem transportados à local apropriado.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



2.5. REVESTIMENTO DAS ALVENARIAS

2.5.1. REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS - REBOCO/ MASSA ÚNICA

O reboco será do tipo Massa Única, de cimento, cal hidratada e areia no traço volumétrico 1:2:8. A areia para utilização em argamassa deverá ser fina e de boa qualidade.

Após escarificar o reboco nas regiões com imperfeições ou buracos, será aplicado massa única nestes locais pontuais das paredes e tetos, bem como nas áreas as quais serão retirados os azulejos, para manter a uniformidade com a parede existente.

Todas as depressões ou excessos de massa deverão ser corrigidos imediatamente, enquanto a massa ainda estiver fresca.

2.6. ESQUADRIAS

2.6.1. RESTAURAÇÃO DAS ESQUADRIAS

As portas e janelas existentes nos quatro halls de entrada, inclusive os portões que dão acesso ao interior do Mercado Público, quando necessário deverão ser restaurados (ver especificações conforme tabela em planta de intervenções). Deve ser feita a revisão dos conjuntos para possível troca de telas e ferragens, reparos da madeira, lixamento, reposição de vidros e raspagem para a remoção da tinta existente.

Após restauração as portas serão pintadas conforme item 2.7.3..

2.7. PINTURAS

A execução de serviços de pinturas deverá atender às seguintes Normas e práticas complementares:

- NBR 13245 – Execução de Pinturas em Edificações não Industriais;
- NBR 11702 – Tintas para Edificações não Industriais – Classificação;
- NBR 12554 – Tintas para Especificações não Industriais.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo a indicação dos fabricantes, identificação das tintas e rótulos intactos. Os recipientes deverão indicar a data de fabricação e os prazos de validade de seus componentes.

A área para armazenamento das tintas deverá ser ventilada, em local seco e provida de dispositivos adequados à prevenção de incêndios e explosões provocadas por armazenagem ineficiente ou contato das tintas com outros comburentes.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Antes do início de quaisquer serviços de pinturas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias ou corpos estranhos; a poeira e a pintura existente deverão ser eliminadas com escovas, lixas, raspagem e jatos de água, as manchas serão removidas com solventes.

A aplicação será dada em duas demãos.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, recomendando-se um intervalo de, pelo menos, 24 horas entre demãos sucessivas; igual cuidado deverá ser tomado entre o emassamento e a aplicação de pinturas, recomendando-se um intervalo mínimo de 48 horas entre o emassamento e a primeira demão de tinta.

Precauções especiais deverão ser observadas em relação á superfícies que não receberão pinturas, para se evitar respingos. Recomenda-se adotar os seguintes procedimentos para proteção de superfícies e estruturas: (a) isolamento com tiras de papel, fitas adesivas, panos, jornais ou outros materiais; (b) remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando, se necessário, removedores adequados; (c) a aplicação só se dará após a cura das argamassas de reboco.

Especial cuidado deverá ser tomado em relação às esquadrias de madeira, onde deverão ser protegidos os vidros, dobradiças, maçanetas e outros acessórios.

Antes do início dos serviços de pintura, a Contratada deverá preparar uma amostra de cores no próprio local das pinturas, para aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com uma área mínima de 0,50 m².

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação dos fabricantes e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimentos, falhas ou outras marcas.

Todas as tintas serão rigorosamente preparadas dentro das latas e periodicamente mexidas, antes e durante sua aplicação, a fim de se manter como uma mistura densa e uniforme, evitando sedimentação de componentes das mesmas.

Quaisquer serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos, de ventos fortes, ou de condensação de valor. A pintura só poderá ser realizada após as paredes estarem perfeitamente limpas e livres de calcinação, fissuras, descascamento, pó, partículas soltas, óleos, graxas, mofo, respingos de argamassa, etc.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



2.7.1. PINTURA HALLS DE ENTRADA

A paredes dos quatro halls de entrada do Mercado Público Municipal receberão pintura com tinta de silicato de potássio (tinta sílica mineral monocomponente), em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo 2 demãos. Antes da tinta deverá ser aplicado o fundo preparador (também de silicato) em uma demão. A tinta e o fundo seguindo o padrão da pintura da fachada, serão da marca Kali, Granilita ou similar.

A cor dos halls de entrada serão as mesmas utilizadas nas paredes externas do prédio. A empresa ganhadora do Processo de Licitação deverá contatar a equipe técnica da SMCP para saber como utilizar as cores das tintas na pintura.

2.7.2. PINTURA PAREDES E TETO DO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO

As paredes do interior do mercado público receberão pintura com tinta acrílica, a ser executada em conformidade com o descrito neste Memorial, e serão da marca Coral, Suvinil ou similar.

As pinturas acrílicas obedecerão às indicações do fabricante, devendo, todavia, seguirem as linhas gerais e orientações a seguir:

- ☐ As alvenarias internas, vigas, pilares, lajes e estruturas de gesso receberão pintura acrílica.
- ☐ Uma vez removidas as sujidades e corrigidas as superfícies, aplicar-se-á uma demão de Selador Acrílico, deixando-se transcorrer quatro horas até a superfície ficar completamente seca.
- ☐ Após a execução do item anterior serão aplicadas no mínimo duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, ou quantas forem necessárias, para que a tinta fique com um acabamento perfeito.
- ☐ Para essas paredes deverá ser utilizada tinta na cor branca.

2.7.3. PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira receberão pintura com tinta esmalte brilhante, aplicada sobre o fundo apropriado, em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo 2 demãos. A tinta e o fundo serão das marcas Suvinil, Sherwin Willians, Coral ou similar, sempre de primeira qualidade.

A aplicação da pintura esmalte será executada obedecendo às instruções dos fabricantes e mais

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ao seguinte:

- ☐ Lixamento preliminar a seco, com lixa número 100 e limpeza do pó.
- ☐ Uma demão de Fundo Branco Fosco, sem diluição, nas partes de madeira das portas, marcos e guarnições a critério da Fiscalização.
- ☐ Uma demão de Massa para Madeiras em todas as fendas, imperfeições, depressões e orifícios de pregos.
- ☐ Lixamento, a seco, com lixa nº 100 ou 120 e subsequente limpeza com pano seco.
- ☐ Duas demãos de tinta de acabamento tinta esmalte, ou quantas forem necessárias para um bom acabamento.
- ☐ A tinta de acabamento será aplicada somente após a secagem completa da superfície.

A pintura só poderá ser realizada após as esquadrias estarem perfeitamente limpas de resíduos, pó e etc. Os serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos, de ventos fortes ou de condensação de vapor.

As cores das esquadrias seguirão o mesmo padrão das cores das esquadrias externas.

2.7.4. PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS

Nas esquadrias metálicas, bem como as grades das esquadrias, os pontos de ferrugem serão eliminados através de lixamento e lavagem com aguarrás.

Após seca a superfície, será aplicada uma demão de fundo anticorrosivo para galvanizado que, após seca, deverá ser lixada com uma lixa para ferro nº 150.

Após o lixamento da superfície, será aplicada a tinta esmalte, nas quantidades de demãos e conforme recomendações de cada fabricante. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta.

A tinta e o fundo serão das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Willians ou similar, sempre de primeira qualidade. A pintura só poderá ser realizada após as esquadrias estarem perfeitamente limpas de resíduos, pó e etc. Os serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos, de ventos fortes ou de condensação de vapor.

2.8. REFORMA DO FORRO EM PLACAS DE GESSO

Nos locais indicados em planta deverão ser colocadas as placas do forro em gesso. O forro deverá ser fixado com arame de aço galvanizado, deverá ser dado acabamento nas placas e, posteriormente, pintado conforme item 1.7.2..

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Gal. Neto, 34 – Fone: (53) 3233-6082 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande – RS

Página 11 de 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Segue abaixo, exemplos onde deve ser executada a manutenção das placas de gesso:

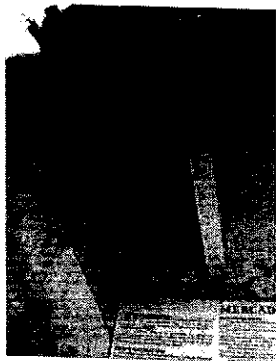


Figura 5



Figura 6



Figura 7

2.9. COLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS PARA FIAÇÃO APARENTE

A fiação que se encontra aparente no interior do Mercado Público Municipal (fiação de tv a cabo, telefone, etc), deverá ser embutida em eletrodutos rígidos.

Quaisquer fios fixados na parede que não possuem utilidade deverão ser retirados.

3. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

3.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Depois de concluídos todos os serviços, os espaços que sofreram intervenção serão convenientemente limpos (pisos, vidros, ferragens, etc.) com cuidado especial, de modo que não sejam danificadas outras partes da edificação.

Antes da entrega dos serviços contratados, será procedida uma rigorosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as partes da obra.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, passeios e pisos.

Haverá especial cuidado em removerem-se detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de reboco, esquadrias de alumínio e de outros materiais.

Todas as manchas de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



4. RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

4.1. RESPONSABILIDADES

Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente, ou redes públicas de iluminação, água, ou ainda outras não citadas neste Memorial, deverão ser reparadas convenientemente pela Contratada.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste Memorial, somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização dos responsáveis técnicos da SMCP.

A aceitação do projeto por parte da firma empreiteira significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto a responsabilidade por tudo de imprevisito que durante a obra venha a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a Prefeitura Municipal do Rio Grande.

4.2. INSPEÇÃO FINAL

Antes da entrega dos serviços contratados, será procedida uma rigorosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as partes da obra.

A FISCALIZAÇÃO fará vistoria parcial e entregará mediante o levantamento, Parecer Técnico com os ajustes necessários. Após a conclusão de todas as atividades será emitido Termo de Conclusão Parcial da obra.

4.3. DESMOBILIZAÇÃO

Retirar, até 15 dias após a entrega definitiva das obras e serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos e instalações provisórias dos locais de trabalho, deixando todas as áreas de canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e resíduos de materiais de qualquer natureza.


Eng. Ronaldo Ortiz Cunha
CREA/RS 048011

Rio Grande, março de 2015.

Eng^a. Caroline Aveiro Quadrado
CREA/RS 202895

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



CANAL DO NORTE

LARGO DA DOCA DAS FRUTAS

LARGO SILVEIRA MARTINS

RUA GENERAL OSÓRIO

PLANTA BAIXA

1/100

- Legenda:**
- Retiçado dos azulejos conforme Memorial Descritivo.
 - Limpeza, manutenção do reboco, rede elétrica e pintura das paredes com tinta acrílica, conforme Memorial Descritivo.
 - Limpeza, manutenção do reboco, rede elétrica e pintura das paredes com tinta acrílica, conforme Memorial Descritivo.
 - Pintura de teto em laje com tinta acrílica, conforme Memorial Descritivo.
 - Pintura de teto com tinta acrílica, conforme Memorial Descritivo.
 - Pintura de teto em gesso com tinta acrílica, conforme Memorial Descritivo.
 - Manutenção da placa de gesso e pintura.

QUADRO DE ESQUADRIAS A REFORMAR CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

DESIGNAÇÃO NA PLANTA	DIMENSÕES
P 1 - Porta Madeira 2 folhas	0,80 x 2,30m
P 2 - Porta Madeira 2 folhas	1,30 x 2,20m
P 3 - Abertura Metálica 2 folhas	1,50 x 1,80m
P 4 - Porta Madeira 2 folhas	1,40 x 2,30m
P 5 - Porta Madeira	1,40 x 2,30m
P 6 - Abertura Metálica 2 folhas	1,20 x 1,85m
P 7 - Porta Madeira 2 folhas	1,20 x 2,20m
P 8 - Porta Madeira 1 folha	0,80 x 2,10m
P 9 - Porta Madeira Correr 2 folhas	4,00 x 2,50m
P 10 - Abertura Alumínio 4 folhas	2,55 x 1,85m
J 1 - Janela Madeira	1,30 x 2,20
J 2 - Janela Madeira	1,20 x 1,20

SMCP Prefeitura Municipal de coordenado e planejamento

MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO BÁSICO - PLANTA INTERIORES

01.01

**ALIAS E MONTAGENS
MECÂNICA**

Rio Grande 22 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Rio Grande SMDP.

Orçamento solicitado:

→ Execução da pintura e melhorias do interior do Mercado Público Municipal de Rio Grande, situado na rua General Osório nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio Grande conforme memorial descritivo.

Serviço a ser executado:

→ A obra de pintura e melhorias do mercado público a ser executado, será dividida em três etapas, a primeira etapa a ser executada será a da rua General Osório conforme desenho a seguir:

→ A segunda etapa da obra será a parte central do mercado;

→ A terceira etapa da obra será a parte do canal do norte.

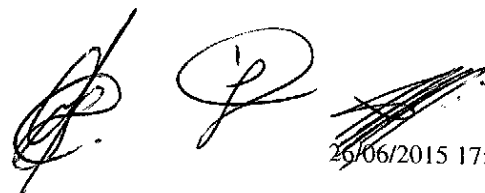
Prazo para execução dos serviços:

→ Serão necessário 90 dias de serviço para execução do trabalho a serem acertados com o contratante.

Valor total do serviço Mão de Obra com Material:

O valor é de R\$ 121.878,91 (Cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos.)

(53)91662623 / (53)99072773 / (53)81122187 - 539192990



26/06/2015 17:05

LO E MONTAGENS MECÂNICA

Primeira Etapa da obra, rua General Osorio.

Cronograma Físico

Atividade	Duração	Início	Fim
Primeira Etapa da Obra	26 dias	Ter 30/06/15	Ter 04/08/15
Serviços preliminares	1 dia	Ter 30/06/15	Ter 30/06/15
Maquinas e Equipamentos	2 dias	Ter 30/06/15	Qui 01/07/15
Retirada do reboco danificado e retirada de azulejos	3 dias	Ter 30/06/15	Qui 02/07/15
Revestimentos e paredes	7 dias	Qui 02/07/15	Sex 10/07/15
Pinturas	15 dias	Ter 14/07/15	Seg 03/08/15
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	10 dias	Ter 30/06/15	Seg 13/07/15
Paredes, esquadrias e vidros	20 dias	Sex 03/07/15	Qui 30/07/15
Primeira medição	1 dia	Ter 04/08/15	Ter 04/08/15

Cronograma Financeiro

Atividade	% concluída	Custo
Primeira Etapa da Obra	34%	R\$ 40.191,33
Serviços preliminares	100%	R\$ 480,82
Maquinas e Equipamentos	100%	R\$ 499,99
Retirada do reboco danificado e retirada de azulejos	100%	R\$ 3.930,55
Revestimentos e paredes	34%	R\$ 3.561,18
Pinturas	34%	R\$ 10.361,05
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	34%	R\$ 12.187,08
Paredes, esquadrias e vidros	34%	R\$ 9.170,66
Primeira medição	34%	R\$ 40.191,33

1582623 / (53)99072773 / (53)81122157 / (53)81221992

26/06/2015 17:05

**ALCO E MONTAGENS
MECÂNICA**

Segunda Etapa da obra .

Cronograma Físico

Atividades	Duração	Início	Término
Segunda Etapa da Obra	31 dias	Qua 05/08/15	Qua 16/09/15
Pintura	15 dias	Qua 26/08/15	Ter 15/09/15
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	10 dias	Qua 05/08/15	Ter 18/08/15
Paredes, esquadrias e vidros	15 dias	Qua 05/08/15	Ter 25/08/15
Instalações Elétricas	10 dias	Qua 26/08/15	Ter 08/09/15
Forros	5 dias	Qua 05/08/15	Ter 11/08/15
Segunda Medição	1 dia	Qua 16/09/15	Qua 16/09/15

Cronograma Financeiro

Atividade	% concluída	Custo
Segunda Etapa da Obra	68%	R\$ 47.428,55
Pintura	68%	R\$ 10.361,05
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	68%	R\$ 24.374,16
Paredes, esquadrias e vidros	68%	R\$ 9.170,66
Instalações Elétricas	100%	R\$ 3.522,68
Segunda Medição	68%	R\$ 47.428,55

2371662823 / (53)99072773 / (53)81122155 / (53)91903982

26/06/2015 17:05

OBRA E MONTAGENS MECÂNICA

Terceira Etapa da obra - canal do norte.

Cronograma Físico

Atividade	Duração	Início	Término
Terceira Etapa da Obra	24 dias	Qui 17/09/15	Ter 20/10/15
Pintura	10 dias	Qui 01/10/15	Qua 14/10/15
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	12 dias	Qui 17/09/15	Sex 02/10/15
Paredes, esquadrias e vidros	10 dias	Qui 17/09/15	Qua 30/09/15
Serviços Complementares	4 dias	Qui 15/10/15	Ter 20/10/15
Conclusão da Obra			

Cronograma Financeiro

Atividades	% concluída	Custo
Terceira Etapa da Obra	100%	R\$ 34.259,01
Pintura	100%	R\$ 10.361,05
Restauração paredes / recomposição da argamassa e pintura nos Halls	100%	R\$ 12.187,08
Paredes, esquadrias e vidros	100%	R\$ 9.170,60
Forros	100%	R\$ 616,51
Serviços Complementares	100%	R\$ 1.923,71
Conclusão da Obra	100%	R\$ 34.259,01

03381662523 / 63/99072773 / 63/81122152 - 53/91023992